



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022-PMSN**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022-250801**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02508001/22/**

**CONTRATO Nº 2022011205**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O FUNDO MUN DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**BÁSICA E A EMPRESA R&T MULTI SERVICOS EIRELI,**  
**CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O FUNDO MUN DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FREIRE DANIEL DE SAMARATE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.381.052/0001-89, representado pelo(a) Sr.(a) TATIANA DE SOUZA ALVES, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 575.687.072-53, residente na Av. Francisco Martins de Oliveira, S/nº, e de outro lado a licitante R&T MULTI SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 23.188.924/0001-69, estabelecida na Rua O de Almeida, 207, Andar Altos, Campina, Belém-PA, CEP 66017-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por THALES MICHEL MARQUES MONTEIRO, residente na Rua vinte e oito de setembro, 1102, casa 52, Reduto, Belém-PA, CEP 66053-355, portador do(a) CPF 722.905.362-53, tem entre si e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Licitação 9/2022-250801 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE E CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob modalidade Pregão Eletrônico SRP 07/2022-PMSN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO**

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022-PMSN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02508001/22/**, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) THIAGO REIS PIMENTEL Gestor/Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM NOVO, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO**

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

3.1 CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS E FUNDOS, DESTE MUNICÍPIO.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 048440 | BAÍA DE ATENDIMENTO NA COR LARANCA E PRETO FOSCO - M<br>arca.: SERVIÇO PRÓPRIO<br>SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, COM AS<br>SEGUINTE DIMENSÕES: 2.40M X0.60X 0.75M (LXPXA)COM<br>LATERAIS ARREDONDAS NA COR LARANJA, COM AS SEGUINTE<br>DIMENSÕES: 1.00M X0.05X 1.30M (LXPXA) | UNIDADE | 20,00      | 3.500,000      | 70.000,00   |
| 048441 | PRATELEIRA EM MDF, NA COR PRETO FOSCO - Marca.: SERV  | UNIDADE | 30,00      | 590,000        | 17.700,00   |

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128  
Centro - Santarém Novo - PA  
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



| Item   | Descrição  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--|------------|----------------|-------------|
| 048442 | ÍÇO PRÓPRIO<br>SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PRATELEIRA EM MDF, NA COR PRETO FOSCO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 4.40M X0.35X 0.05M (LXPXA)  | 30,00      | 2.590,000      | 77.700,00   |
| 048443 | ARMÁRIO BAIXO, FIXO, LOCALIZADO EMBAIXO DA PIA - Mar UNIDADE ca.: SERVIÇO PRÓPRIO<br>SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ARMÁRIO BAIXO, FIXO, LOCALIZADO EMBAIXO DA PIA, NA COR MARFIM E PRETO FOSCO, CONTENDO 04 GAVETAS LATERAIS, ESPAÇO PARA FORNO E 02 PORTAS DE CORRER, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2.35M X0.60X 0.70M(LXPXA)                        | 20,00      | 2.100,000      | 42.000,00   |
| 048444 | SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ARMÁRIO AÉREO NA COR MARFIM E PRETO FOSCO, CONTENDO 04 PORTAS DE CORRER, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2.00M X0.35X 0.60M (LXPXA)   | 20,00      | 490,000        | 9.800,00    |
| 048445 | MÓVEL COM RODÍZIOS PARA CPU - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO<br>SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, MÓVEL COM RODÍZIOS PARA CPU   | 20,00      | 7.900,000      | 158.000,00  |
| 048446 | PAINEL LISO, EM MDF, COM FRISOS, PARA 02 TV'S NA COR UNIDADE LANARCA E PRETO FOSCO - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO<br>SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PAINEL LISO, EM MDF, COM FRISOS, PARA 02 TV'S NA COR LANARCA E PRETO FOSCO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 10.35M X0.05X 2.84M (LXPXA)   | 20,00      | 1.800,000      | 54.000,00   |
| 048447 | MESA COM 02 GAVETAS E FECHADURAS EM MDF, MÓVEL COM R UNIDADE ODÍZIOS PARA CPU - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO<br>SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, MESA COM 02 GAVETAS E FECHADURAS EM MDF, MÓVEL COM RODÍZIOS PARA CPU, NA COR MARFIM E PRETO FOSCO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1.50M X 0.60MX0.75M(LXPXA)  | 30,00      | 2.280,000      | 45.600,00   |
| 048448 | NICHO EM FORMA DE L, NA COR PRETO FOSCO - Marca.: SE UNIDADE RVIÇO PRÓPRIO<br>SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, NICHO EM FORMA DE L, NA COR PRETO FOSCO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 3.10M X0.35X 0.30M (LXPXA)   | 20,00      | 2.490,000      | 49.800,00   |
| 048449 | ARMÁRIO BAIXO PARA IMPRESSORA, COM RODÍZIOS, CORES LA UNIDADE NARCA E PRETO FOSCO - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO<br>SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ARMÁRIO BAIXO PARA IMPRESSORA, COM RODÍZIOS, NAS CORES LANARCA E PRETO FOSCO, CONTENDO 04 PORTAS DE CORRER, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1.80M X0.60X 0.75M (LXPXA)                                     | 30,00      | 3.270,000      | 98.100,00   |
| 048450 | ARMÁRIO BAIXO, COM RODÍZIOS, NA COR MARFIM E PRETO F UNIDADE OSCO - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO<br>SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ARMÁRIO BAIXO, COM RODÍZIOS, NA COR MARFIM E PRETO FOSCO, CONTENDO 06 GAVETAS SUPERIORES E 06 PORTAS DE CORRER, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2.35M X0.60X 0.75M (LXPXA)   | 30,00      | 1.490,000      | 44.700,00   |
| 048451 | ARMÁRIO BAIXO, NA COR PRETO FOSCO, CONTENDO 02 PORTA UNIDADE S DE CORRER - Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO<br>SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ARMÁRIO BAIXO, NA COR PRETO FOSCO, CONTENDO 02 PORTAS DE CORRER, E UMA PRATELEIRA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1.20M X0.60X0.75M (LXPXA)  | 40,00      | 2.490,000      | 99.600,00   |
| 048452 | PORTA DE CORRER EM MDF, NA COR CARVALHO - Marca.: SE UNIDADE RVIÇO PRÓPRIO<br>SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PORTA DE CORRER EM MDF, NA COR CARVALHO, COM FECHADURA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1.00M X 2.10  | 20,00      | 3.440,000      | 68.800,00   |
| 048453 | MESA 3 COMPUTADORES COM DIVISÓRIA - Marca.: SERVIÇO UNIDADE PRÓPRIO<br>SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, MESA COM DIVISÓRIA PARA 3 COMUTADORES, MEDINDO 350 cm DE COMPRIMENTO E 60 cm DE LARGURA E 75 cm DE ALTURA, ALTURA TOTAL DAS DIVISÓRIAS 106 cm, COM GAVETAS NA COR PRETA COM PUXADOR EM INOX E FEHADURAS, COR PREDOMINANTE DAS MESAS: LANARCA. | 40,00      | 2.490,000      | 99.600,00   |
| 048454 | ARMARIO PARA IMPRESSORAS COM 4 PORTAS E PRATELEIRA - UNIDADE Marca.: SERVIÇO PRÓPRIO<br>SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ARMARIO PARA IMPRESSORAS COM PORTAS E PRATELEIRAS, MEDINDO 158 cm DE CUMPRIMENTO, 46 cm DE LARGURA E 70 cm DE ALTURA, NA COR LANARCA E PRETO FOSCO   | 50,00      | 1.930,000      | 96.500,00   |
| 048455 | MESA PROFESSOR 1,20x65 EM MDP 15MM - Marca.: SERVIÇO UNIDADE PRÓPRIO<br>SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, Medidas: A - 0,76 cm / L - 1,20 cm / P - 0,65 cm - Mesa com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda - Tubos da Mesa em Aço: - 30x20: Parede de 0,9mm - 30x50: Parede de 0,9mm - Pintura Epóxi na Cor Cinza                                   | 20,00      | 2.050,000      | 41.000,00   |
| 048456 | ARMÁRIO ALTO C/ 02 PORTAS P/ ESCRITÓRIO - Marca.: SE UNIDADE RVIÇO PRÓPRIO<br>SERVIÇOS DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ARMÁRIO ALTO ESCRITÓRIO COM PRATELEIRA INTERNA. LTURA: 1,61 m, LARGURA 0,80 m, PROFUNDIDADE 0,45 m, PESO 57,30 Kg, COR LANARCA / Preto.  |            |                |             |

VALOR GLOBAL R\$ 1.072.900,00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:**

**4.1.** - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128  
Centro - Santarém Novo - PA  
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação
- 4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital
- 4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo
- 4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;
- 5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.
- 5.3. - No caso de alteração dos itens, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.
- 5.4. - Os serviços devem ser prestados sempre em conformidade com a solicitação da administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. - O preço global para o fornecimento dos serviços é de R\$ 1.072.900,00 (um milhão, setenta e dois mil, novecentos reais) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, composto pelos valores unitários conforme descritos na cláusula terceira deste Contrato.
- 6.2. - O prazo de pagamento será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.
- 6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.
- 6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.
- 6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 01/12/2023, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.
- 7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, Ordem de Compra para fornecimento dos itens, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Santarém Novo durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

#### CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

- 8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 01/12/2023, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

#### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Exerc cio 2022 Atividade 0601.123610403.2.112 Manuten o das atividades de apoio 30% - Fundamental , Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 546.450,00, Exerc cio 2022 Atividade 0601.123650400.2.116 Manuten o das atividades de apoio 30% - Infantil , Classifica o econ mica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur dica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 526.450,00.

#### CL SULA D CIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**10.1.** - A **CONTRATADA**   respons vel direta e exclusivamente pelo fornecimento de servi os, de acordo com a emiss o das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Munic pio ou a terceiros.

**10.2.** - A **CONTRATADA** dever  manter, durante toda a execu o do presente Contrato, em compatibilidade com as obriga es por elas assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

**10.3.** - A **CONTRATADA** dever  fornecer servi os de boa qualidade.

**10.4.** - A **CONTRATADA** dever  obedecer rigorosamente  s normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que ser  fiscalizador da qualidade do fornecimento de servi os, objeto deste Contrato.

**10.5.** - Prestar integral obedi ncia   legisla o e normas de qualidade e  s relativas   higiene, seguran a e medicina do trabalho.

**10.6.** - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma d vida quanto ao fornecimento contratado.

**10.7.** - A **CONTRATADA** assumir  integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destrui es parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Dever , contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de Santar m Novo sobre eventual ocorr ncia de quaisquer dos fatos citados.

**10.8.** A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condi es, os acr scimos ou redu es no objeto contratual que se fizerem necess rios at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

#### 11 - CL SULA D CIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**11.1.** Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

**11.2.** Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

**11.3.** Encaminhar o expediente necess rio ao pagamento da **CONTRATADA**.

**11.4.** Exercer ampla fiscaliza o dos servi os, de modo a garantir seguran a, regularidade, efici ncia e comodidade.

#### CL SULA D CIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRA O E FISCALIZA O DO CONTRATO

**12.1.** A administra o e a fiscaliza o do Contrato ser o efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

#### CL SULA D CIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas caracterizar  a inadimpl ncia da **CONTRATADA**, sujeitando-se  s san es previstas no artigo 87 da Lei n  8.666/93, quais sejam:

a) Advert ncia;

b) Multa;

c) Suspens o tempor ria do direito de licitar e contratar com a Administra o Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei n  8.666/93;

d) Declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.**   competente para aplicar as san es de advert ncia e multa o Ordenador de Despesa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de SANTARÉM NOVO, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO  
CNPJ: 05.149.182/0001-80  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO**

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Santarém Novo, Estado do Pará**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE**

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA**

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

SANTARÉM NOVO - PA, 01 de Dezembro de 2022

FUNDO MUN DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ(MF) 31.381.052/0001-89  
CONTRATANTE

R&T MULTI SERVICOS EIRELI  
CNPJ 23.188.924/0001-69  
CONTRATADO(A)

SANTARÉM NOVO DAQUI PRA FRENTE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_